



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 275 de 2023

Ob.: Projeto de Lei.
protocolado sob o nº. 275,
em 27/10/2023
Marcos Alexandre de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Estabelece na Rede de Ensino Municipal de Garanhuns e escolas Privadas, Piso Tátil como forma Aprendizado, Respeito e Acessibilidade garantida, no aprendizado dos alunos cegos e não cegos e de baixa visão, e dá outras providências.

Autor: Thiago Paes Espíndola.

Art. 1º. Estabelece na Rede de Ensino Municipal de Garanhuns e escolas Privadas, Piso Tátil como forma de Aprendizado, Respeito e Acessibilidade garantida, no aprendizado dos alunos cegos e não cegos e de baixa visão, e dá outras providências.

§ 1º - Promover o respeito e conscientização das nossas crianças e jovens não cegas ou de baixa visão, com aqueles que são cegos e de baixa visão na sociedade, que os professores sejam instrumentos principais desta causa cidadão, para levar esta consciência.

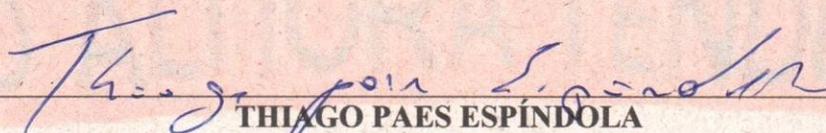
§ 2º - Que estes pisos táteis (Piso tátil, piso podotátil, superfície tátil ou pavimento tátil são faixas em alto-relevo fixadas no chão) tenham 8 metros lineares no pátio ou outro lugar de fácil acesso nas escolas, facilitando assim o acesso ao aprendizado.

§ 3º - Sancionado este Projeto de Lei, que haja prazo de 6 meses para as unidades escolares se adequarem, que esta despesa para o município de Garanhuns seja incluída no Orçamento do próximo ano.

Art. 2º. Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE
OUTUBRO DE 2023.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

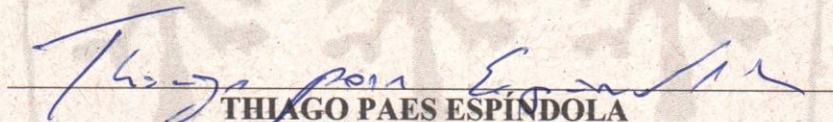
JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve este Projeto de Lei vem propor mais uma alternativa de ajuda ao grupo de pessoas da nossa sociedade que neste caso são os cegos e pessoas de baixa visão. Ajuda a formação da conscientização dos nossos futuros adolescentes, adultos, pais e mães.

O adulto de amanhã precisa ser um facilitador, e ele mesmo ver e sentir a falta de informações (piso tátil) e acessibilidade para o outro que é cego ou de baixa visão. As escolas são instrumentos de consciência para o presente e futuro e deve ter sua contribuição positiva na vida destes estudantes.

Em respeito às normas de acessibilidade e mobilidade que garantem o direito de ir e vir das pessoas com deficiência. Nossa mobilidade é possibilidade de participação, pois a acessibilidade não é somente o direito de ir e vir: é o direito sublime de participar.

Por estes motivos, solicitamos aos meus pares vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR